

Assunto: Re: Fwd: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 014/2022 | 17584-NUCLEBRAS -NUCLEP- RIO DE JANEIRO-RJ

De: Paulo Thiago Machado de Araújo - NUCLEP <paulo.thiago@nuclep.gov.br>

Data: 05/04/2022 15:10

Para: Fabio Hyer de Lima Rangel - NUCLEP <fabio.rangel@nuclep.gov.br>

CC: Alessandra Nascimento Nunes <alessandra.nunes@nuclep.gov.br>

Prezados,

Segue os esclarecimentos.

ESCLARECIMENTO 1:

5.2.4. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento dos veículos mesmo quando o sistema estiver "offline", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Forneceremos cartões magnéticos para a efetivação e o controle dos abastecimentos, e alternativamente nos casos em que não seja possível a efetivação do abastecimento mediante a transação via cartão magnético, serviço de atendimento via telefone (0800), com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), onde existe a possibilidade de realizar o abastecimento, gerando no sistema o comprovante do mesmo, contendo todos os dados como data, hora, valor, veículo, quilometragem, etc., para posterior controle do Gestor do Contrato. Desta forma, entendemos que atenderemos ao objeto, uma vez que o procedimento de abastecimento desta forma é mais seguro, rápido e permite o controle mais preciso. Estamos corretos no entendimento?

R: **Sim.**

ESCLARECIMENTO 2:

5.3.10.6. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

5.3.10.7. Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizamos em nosso sistema de gestão uma variedade de oficinas credenciadas e a possibilidade de obtenção de orçamentos e diversas cotações, cabendo ao gestor analisar, verificar e aprovar a melhor oferta do certame, sendo inexequível efetuar glosas no faturamento da Contratada. Diante do exposto, entendemos que os subitens supracitados encontram-se equivocados e podem ser desconsiderados. Estamos corretos em nosso entendimento?

R: **Não. Os percentuais de desconto das cláusulas referem-se aos descontos que estão sendo contratados através dessa licitação.**

Vamos usar como exemplo o contrato atual firmado com a PRIME, CS-065/2020. Foi firmado desconto de 8,17%. Desconto esse que é realizado no valor de cada peça e serviços orçado, na situação atual o sistema realiza esse desconto automaticamente. Mas no caso de realização manual do desconto por exemplo, caso a credenciada não conceda o desconto contratado por uma razão ou outra, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

ESCLARECIMENTO 3:

5.3.10.11. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Iremos disponibilizar acesso a plataforma de consulta de preços em âmbito nacional, para peças (tabela temporária), acessórios e tempo (Hora/Homem) de acordo com os fabricantes. A plataforma que iremos disponibilizar é a Orion ou Similar. Diante do exposto, estamos atendendo o subitem 5.3.10.11 do Termo de Referência? E quantas licenças serão necessárias?

R: Sim. 03 licenças (01 para o gestor e 02 para os fiscais)

ESCLARECIMENTO 4:

5.3.10.19. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Dada a natureza do objeto de fornecimento de sistema para a manutenção veicular, os dados da frota e valor de mercado da Tabela FIPE, serão fornecidos pela Contratante. Entendemos que a exigência do item supracitado encontra-se equivocada e podemos desconsiderá-la, tendo em vista não fazer parte do objeto contratado. Estamos corretos em nosso entendimento?

R: Não. O item 5.3.10.19. é informativo, servindo como base caso necessário em algum cálculo, comparação ou pesquisa.

ESCLARECIMENTO 5:

4.5.5.6. Em caso de necessidade, excepcionalmente, a Contratada poderá solicitar serviço fora das localidades descritas no item 3.3, por conta de emergências ocorridas em viagens a trabalho.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Dada a natureza do objeto, forneceremos uma ampla listagem de estabelecimentos credenciados e sistema tecnológico que permitirá a solicitação de inúmeros orçamentos e solicitação de serviços, com o objetivo de obter uma melhor economicidade, sendo assim, em caso de viagens, poderá utilizar os serviços em oficinas que sejam da rede credenciada, em caso de realização de serviços em oficinas não credenciadas, os custos e as responsabilidades ocorrerão por conta da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento do subitem 4.5.5.6?

R: Sim.

Observação: o item que a cláusula 4.5.5.6. faz referência é o 1.12. e não o item 3.3.

ESCLARECIMENTO 6:

5.2.2. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de senha individual para cada veículo, de forma que o responsável por seu abastecimento seja identificado.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Forneceremos um cartão por veículo de acordo com relação da frota disponibilizada e aos condutores forneceremos matrícula e a formulação de senha pessoal intrasferível no ato do primeiro abastecimento, garantindo assim, mais segurança à Contratante. Desta maneira, atenderemos o solicitado no subitem 5.2.2?

R: Sim.

ESCLARECIMENTO 7:

5.2.4. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento dos veículos mesmo quando o sistema estiver “offline”, sem prejuízos para a CONTRATANTE.

Esclarecimento ao Pregoeiro: Disponibilizaremos Central de Atendimentos 24 horas por dia durante 7 dias da semana para realização dos abastecimentos contingências (pane elétrica, queda de internet do posto de combustível). Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 5.2.4 do Termo de Referência?

R: **Sim.**

ESCLARECIMENTO 8 - REDE EXTENSA:

1.12. A rede de estabelecimentos credenciados para realização dos serviços, equipados para aceitar transações dos usuários do sistema **com abrangência nacional** e em maior número nos municípios em que a NUCLEP está localizada, Itaguaí, e nos municípios do Rio de Janeiro, Maricá, Niterói, Macaé, Cabo Frio, Armação de Búzios, São Gonçalo, Volta Redonda, Barra Mansa, Barra do Piraí, Piraí. Angra dos Reis, Mangaratiba, Seropédica, Petrópolis, Itatiaia, Duque de Caxias, São de João de Meriti, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Nilópolis e Paracambi com disponibilidade mínima de três credenciados/bandeiras em cada localidade.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que podemos apresentar uma Rede de Postos no Município do RIO DE JANEIRO/RJ e municípios solicitado, esta Rede atenderá a demanda supracitada em edital?

R: **Prioritariamente, sim. Sendo que as cláusulas 5.2.12.1. e 5.2.12.3 também devem ser cumpridas.**

5.2.12.1. Possuir postos credenciados em todo o Estado do Rio de Janeiro, com distância máxima de 100 km entre eles;

5.2.12.3. Nos demais Estados da Federação, deter postos de combustíveis credenciados, localizados nas marginais das principais rodovias que cortam o país, com distância máxima de 400 km entre eles, permitindo o atendimento continuado para o veículo em viagem sem prejuízo do tempo de deslocamento.

Atenciosamente,



Paulo Thiago Machado de Araújo

Auxiliar de Administração - ALG

paulo.thiago@nuclep.gov.br

+ 55 21 3781-4806

Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. /NUCLEP

www.nuclep.gov.br



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado exclusivamente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico e contém informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. É expressamente vedado a qualquer pessoa, sem prévia e expressa autorização, ler, revelar, distribuir, divulgar, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por gentileza, avisar imediatamente seu remetente e eliminar completamente do seu sistema. The contents of this message and of the attached documents are destined for the exclusive use of those persons named in the electronic address and contain confidential and / or legally protected information. It is strictly forbidden for any person without prior and official authorization to read, reveal, distribute, disclose, alter, copy, reproduce, or in any form or manner to use either the whole, or part of this message, or the attached documents. Should you have received this message and / or the attached documents in error, please notify the sender immediately, and delete it / them from your system completely.

Em 04/04/2022 09:55, Fabio Hyer de Lima Rangel - NUCLEP escreveu:

Prezados,

Peço, por favor, responderem as novas perguntas abaixo, sobre a licitação de gestão de frota.

Grato,



Fabio Hyer de Lima Rangel

Administrador

fabio.rangel@nuclep.gov.br

+ 55 21 3781-4527

NUCLEP

Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.

www.nuclep.gov.br



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado exclusivamente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico e contém informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. É expressamente vedado a qualquer pessoa, sem prévia e expressa autorização, ler, revelar, distribuir, divulgar, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por gentileza, avisar imediatamente seu remetente e eliminar completamente do seu sistema. The contents of this message and of the attached documents are destined for the exclusive use of those persons named in the electronic address and contain confidential and / or legally protected information. It is strictly forbidden for any person without prior and official authorization to read, reveal, distribute, disclose, alter, copy, reproduce, or in any form or manner to use either the whole, or part of this message, or the attached documents. Should you have received this message and / or the attached documents in error, please notify the sender immediately, and delete it / them

from your system completely.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 014/2022 | 17584-NUCLEBRAS -NUCLEP- RIO DE JANEIRO-RJ

Data: Mon, 4 Apr 2022 12:52:26 +0000

De: Jonatã Nascimento <jonata.nascimento@primebeneficios.com.br>

Para: fabio.rangel@nuclep.gov.br <fabio.rangel@nuclep.gov.br>

CC: Licitacoes Prime <LicitacoesPrime@primebeneficios.com.br>, licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a), como vai?

Solicito gentilmente resposta aos novos esclarecimentos abaixo:

À NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, acessórios, equipamentos, lavagem e transporte por guincho de veículos para a frota oficial da NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A – NUCLEP sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0048739.00000873/2021-89

ESCLARECIMENTO 1:

5.2.4. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento dos veículos mesmo quando o sistema estiver "offline", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Forneceremos cartões magnéticos para a efetivação e o controle dos abastecimentos, e alternativamente nos casos em que não seja possível a efetivação do abastecimento mediante a transação via cartão magnético, serviço de atendimento via telefone (0800), com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), onde existe a possibilidade de realizar o abastecimento, gerando no sistema o comprovante do mesmo, contendo todos os dados como data, hora, valor, veículo, quilometragem, etc., para posterior controle do Gestor do Contrato. Desta forma, entendemos que atenderemos ao objeto, uma vez que o procedimento de abastecimento desta forma é mais seguro, rápido e permite o controle mais preciso. Estamos corretos no entendimento?

R:

ESCLARECIMENTO 2:

5.3.10.6. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

5.3.10.7. Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizamos em nosso sistema de gestão uma variedade de oficinas credenciadas e a possibilidade de obtenção de orçamentos e diversas cotações, cabendo ao gestor analisar, verificar e aprovar a melhor oferta do certame, sendo inexequível efetuar glosas no faturamento da Contratada. Diante do exposto, entendemos que os subitens supracitados encontram-se equivocados e podem ser desconsiderados. Estamos corretos em nosso entendimento?

R:

ESCLARECIMENTO 3:

5.3.10.11. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Iremos disponibilizar acesso a plataforma de consulta de preços em âmbito nacional, para peças (tabela tempária), acessórios e tempo (Hora/Homem) de acordo com os fabricantes. A plataforma que iremos disponibilizar é a Orion ou Similar. Diante do exposto, estamos atendendo o subitem 5.3.10.11 do Termo de Referência? E quantas licenças serão necessárias?

R:

ESCLARECIMENTO 4:

5.3.10.19. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Dada a natureza do objeto de fornecimento de sistema para a manutenção veicular, os dados da frota e valor de mercado da Tabela FIPE, serão fornecidos pela Contratante. Entendemos que a exigência do item supracitado encontra-se equivocada e podemos desconsiderá-la, tendo em vista não fazer parte do objeto contratado. Estamos corretos em nosso entendimento?

R:

ESCLARECIMENTO 5:

4.5.5.6. Em caso de necessidade, excepcionalmente, a Contratada poderá solicitar serviço fora das localidades descritas no item 3.3, por conta de emergências ocorridas em viagens a trabalho.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Dada a natureza do objeto, forneceremos uma ampla listagem de estabelecimentos credenciados e sistema tecnológico que permitirá a solicitação de inúmeros orçamentos e solicitação de serviços, com o objetivo de obter uma melhor economicidade, sendo assim, em caso de viagens, poderá utilizar os serviços em oficinas que sejam da rede credenciada, em caso de realização de serviços em oficinas não credenciadas, os custos e as responsabilidades ocorrerão por conta da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento do subitem 4.5.5.6?

R:

ESCLARECIMENTO 6:

5.2.2. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de senha individual para cada veículo, de forma que o responsável por seu abastecimento seja identificado.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Forneceremos um cartão por veículo de acordo com relação da frota disponibilizada e aos condutores forneceremos matrícula e a formulação de senha pessoal intrasferível no ato do primeiro abastecimento, garantindo assim, mais segurança à Contratante. Desta maneira, atenderemos o solicitado no subitem 5.2.2?

R:

ESCLARECIMENTO 7:

5.2.4. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento dos veículos mesmo quando o sistema estiver "offline", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

Esclarecimento ao Pregoeiro: Disponibilizaremos Central de Atendimentos 24 horas por dia durante 7 dias da semana para realização dos abastecimentos contingências (pane elétrica, queda de internet do posto de combustível). Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 5.2.4 do Termo de Referência?

R:

ESCLARECIMENTO 8 - REDE EXTENSA:

1.12. A rede de estabelecimentos credenciados para realização dos serviços, equipados para aceitar transações dos usuários do sistema **com abrangência nacional** e em maior número nos municípios em que a NUCLEP está localizada, Itaguaí, e nos municípios do Rio de Janeiro, Maricá, Niterói, Macaé, Cabo Frio, Armação de Búzios, São Gonçalo, Volta Redonda, Barra Mansa, Barra do Piraí, Piraí. Angra dos Reis, Mangaratiba, Seropédica, Petrópolis, Itatiaia, Duque de Caxias, São de João de Meriti, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Nilópolis e Paracambi com disponibilidade mínima de três credenciados/bandeiras em cada localidade.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que podemos apresentar uma Rede de Postos no Município do RIO DE JANEIRO/RJ e municípios solicitado, esta Rede atenderá a demanda supracitada em edital?

R:

Qualquer dúvida permaneço à disposição.



Jonatã Nascimento | Licitação

Tel (19) 3518 7000 |

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

"Nosso atendimento via WhatsApp referente à tratativas de Contratos é o (19) 99847-5663".